



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO
ESTATUTO DA FEBEME
APROVADA PELOS
MEMBROS DO
CONSELHO
DELIBERATIVO
PRESENTES NA
REUNIÃO ORDINÁRIA
NO DIA 12 DE
NOVEMBRO DE 2012.**

Go

Wanda Terra

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012*

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CAPÍTULO I DA SUA SEDE E FUNDAÇÃO

ART.1º

A Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes – **FEBEME**, entidade beneficente, sem fins lucrativos, é pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Francisco de Magalhães Castros n.º 823, Lote n.º 19 da Quadra 1 do Loteamento Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis – RJ, cons tituída por escritura pública com registro no Cartório do 2º Ofício, Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Livro de Notas nº 098, folhas 199v/200v, ato nº 138 de 25 de março de 1988. Tem como campo de atuação e foro o Município de Angra dos Reis, podendo estender-se a outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, mediante autorização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro

O instituidor da Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes – **FEBEME** é o Grupo Espírita da Prece Bezerra de Menezes, sociedade civil, de caráter científico, filantrópico e religioso, fundado em 30 de setembro de 1985, com sede em Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis – RJ e registrado no Cartório do 2º Ofício de Notas desta comarca, às fls. 462 do livro a-1, sob n.º 192.

Parágrafo Segundo

A Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes – **FEBEME** aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no Território Nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro

A Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes – **FEBEME** não remunera, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores ou equivalentes.

ART.2º

Por vontade do seu instituidor, a Fundação Espírita Dr. Bezerra de Menezes, doravante denominada **FEBEME**, fica constituída em órgão autônomo, independente e responsável pelo seu próprio destino e por prazo indeterminado de existência.

Go

Wanda Terra

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis – CEP 23.954-210 – RJ - ☎(24)3362-0668

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.3º

Em caso de dissolução ou extinção da **FEBEME** provocada por interessados ou promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro seu patrimônio será destinado a outra instituição congênere, existente no Estado do Rio de Janeiro, legalmente constituída e inscrita no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

ART.4º

São finalidades da **FEBEME**:

- I. Divulgar a moral cristã espírita, objetivando levantar o ânimo dos que se consideram vencidos na luta pela vida, a fim de obstar o crime, o suicídio e o vício, empregando todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada, na conformidade dos métodos estabelecidos na codificação de Allan Kardec e nas obras subsidiárias;
- II. Promover a prática da caridade espiritual, moral e material, por todos os meios ao seu alcance, em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raças, credo, cor ou posição social;
- III. Contribuir para a instrução, a educação e a saúde da coletividade;
- IV. Realizar a assistência e a promoção social, podendo manter refeitório para serviço de sopa às crianças e gestantes, assim como manter creche, sala de aula para alfabetização de adultos, museu, biblioteca, auditório e tantos setores quantos sejam necessários e possíveis, para atingir suas finalidades.
- V. Realizar a assistência e a proteção social básica complementar, visando o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos das famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social conforme legislação vigente.

Parágrafo Único

A **FEBEME** poderá firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da **FEBEME**.

CAPÍTULO III DOS INTEGRANTES, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART.5º

A **FEBEME** será integrada por pessoas maiores e capazes, sem distinção de nacionalidade, sexo, cor, raça, estado civil ou classe social, classificados nas seguintes categorias:

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Wanda Terno

Gl

Francisco de Magalhães Castro
Wanda Terno
Wanda Terno

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*

[Signature]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



- I. Efetivos
- II. Cooperadores

ART.6º

Serão efetivos os maiores ou emancipados que, reconhecidamente espíritas, proponham filiarem-se e contribuam pecuniariamente, aceitando as obrigações prescritas no presente Estatuto e nos Regimentos Internos.

Parágrafo Primeiro

As contribuições referidas neste artigo serão fixadas pela Diretoria da **FEBEME** no início de cada exercício financeiro, podendo serem reajustadas trimestralmente se o seu valor tornar-se defasado pela inflação.

Parágrafo Segundo

Se desejarem, poderão os efetivos pagarem quantidades maiores que a fixada, podendo fazer, voluntariamente, doações de qualquer espécie, sem compromisso de restituição.

ART.7º

Serão cooperadores todos que, maiores ou emancipados, manifestem boa vontade para com a consecução dos objetivos da **FEBEME**, prestando qualquer tipo de ajuda eventual, seja em dinheiro, em bens, ou em serviços assistenciais gratuitos.

ART.8º

Os integrantes serão admitidos mediante preenchimento de um pedido que, após encaminhado pela Secretaria, será submetido a aprovação da Diretoria Executiva e classificação numa das categorias mencionadas no ART.5º deste Estatuto.

Parágrafo Único

Qualquer cooperador que quiser passar para a categoria de efetivo, desde que manifeste fidelidade à doutrina espírita, poderá fazê-lo mediante o preenchimento do Pedido de Filiação, que deverá ser submetido a aprovação da Diretoria Executiva.

ART.9º

São Direitos dos Efetivos:

- I. Compor, por representação, os Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- II. Ser votado para fazer parte das Comissões Internas e Departamentos;
- III. Propor a admissão de novos integrantes;
- IV. Renunciar a filiação independente de prévio aviso;
- V. Participar das reuniões públicas e assistir às reuniões privadas, quando convidado;
- VI. Defender seus direitos perante os organismos administrativos da **FEBEME**, cabendo recurso ao Conselho Deliberativo das decisões proferidas pela Diretoria Executiva.

Wanda Tena

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Bob
Francisco de Magalhães Castro
Wanda Tena
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.10

São Deveres dos Efetivos:

- I. Cumprir os preceitos estatutários e regimentais da **FEBEME**;
- II. Aceitar os cargos e encargos para os quais venha a ser eleito ou nomeado, exercendo-os com dedicação e boa vontade;
- III. Agir dentro da moral espírita, com altivez e dignidade;
- IV. Manter-se em dia com as mensalidades, sob pena de, quando atrasar mais de três mensalidades consecutivas, ser transferido de categoria, salvo se o atraso for por motivo escusável;
- V. Prestar a **FEBEME** todo o seu concurso material e moral, dando ciência à Diretoria de fatos que possam prejudicar os fins e o bom nome da instituição;
- VI. Frequentar com boa assiduidade as sessões de estudo da doutrina espírita.

ART.11

O descumprimento das normas contidas nos incisos I, II e III, do artigo 10º, ensejará o cancelamento provisório da matrícula de efetivo, ficando ainda o infrator sujeito a responder por perdas e danos, conforme seja o grau de culpabilidade a as conseqüências da infração cometida.

Parágrafo Primeiro

O cancelamento da matrícula só se consumará em caso de reincidência, após admoestação feita em particular, ao infrator, por pessoa da Diretoria, no sentido de induzi-lo, fraternalmente, a corrigir-se.

Parágrafo Segundo

É defeso a qualquer integrante da Diretoria e a qualquer filiado, fazer divulgação sobre casos de sanção aplicada a seus filiados, sob pena de afastamento da **FEBEME** por indignidade, indisciplina e desrespeito aos ditames da Caridade.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART.12

A Fundação será administrada pelos seguintes Órgãos:

- I. Conselho Deliberativo
- II. Diretoria Executiva
- III. Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro

Todos os cargos da administração serão exercidos gratuitamente.

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

GL

Wanda Tena

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



Parágrafo Segundo

Para cumprimento de suas finalidades estatutárias, a **FEBEME** se organizará em tantas unidades organizacionais, quantas forem necessárias, as quais serão estruturadas de acordo com o regimento interno específico.

ART.13

É vedada a participação de cônjuges ou parentes, consangüíneos ou afins, até o terceiro grau, nos mesmos órgãos da administração.

Parágrafo Único

Fica vedada a contratação de parentes de ocupantes dos cargos da administração da **FEBEME**, consangüíneos ou por afinidade, direta ou indiretamente através de pessoa jurídica da qual seja sócio-proprietário.

ART.14

O mandato da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo será de três anos, permitida a reeleição.

ART.15

Perderá o mandato o diretor ou conselheiro que se ausentar, injustificadamente, em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas.

ART.16

Em caso de renúncia, impedimento definitivo, afastamento definitivo ou morte de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo, o Presidente da **FEBEME** convocará reunião extraordinária do Conselho Deliberativo, que se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato, para eleição e posse do novo membro, pelo prazo restante do mandato do diretor ou conselheiro a ser substituído.

ART.17

O afastamento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou Conselho Deliberativo será de competência exclusiva do Conselho Deliberativo e somente poderá ocorrer em casos de má conduta moral, social, ou por prática de atos que violem este Estatuto ou comprometam a **FEBEME**.

ART.18

Os administradores da **FEBEME** são pessoalmente responsáveis por atos lesivos à terceiros ou à própria entidade, quando praticados com dolo ou culpa.

GL

Wanda Tenora

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.19

Os integrantes dos órgãos diretivos não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações contraídas, mesmo que intencionalmente, em nome da entidade, quando resultarem de atos lícitos e do interesse da própria instituição.

SEÇÃO I Do Conselho Deliberativo

ART.20

O Conselho Deliberativo será composto de nove integrantes, de pessoas dedicadas à **FEBEME**, sem distinção de sexo, mas que participem real e ativamente de crença Espírita Cristã, que seja efetivo e conheça todas as atividades realizadas na **FEBEME**.

Parágrafo Único

O Conselho Deliberativo, na mesma reunião em que foi eleito, realizará a eleição do seu Presidente e Secretário.

ART.21

O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias para avaliar a administração da **FEBEME**, inclusive para aprovação do balanço anual correspondente ao exercício findo ou extraordinariamente para tratar de assuntos que necessitem de solução imediata.

Parágrafo Primeiro

As reuniões ordinárias para aprovação do balanço anual, eleição de membros do Conselho Deliberativo, eleição de membros do Conselho Fiscal e eleição de membros da Diretoria Executiva, serão sempre convocadas pelo Presidente da **FEBEME**, através de correspondência dirigida a cada conselheiro, individualmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, tendo o seu objetivo claramente exposto.

Parágrafo Segundo

As reuniões serão efetuadas com a presença mínima de 07 (sete) Conselheiros.

Parágrafo Terceiro

Toda reunião do Conselho Deliberativo deverá ser registrada em ata de reunião, assinada por todos os membros do conselho.

ART.22

São Atributos do Conselho Deliberativo:

I. Eleger a Diretoria Executiva para a administração direta da **FEBEME**;

Wanda Terna

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Bl
Francisco de Magalhães Castro
Wanda Terna
[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



- II. Apreciar os recursos impetrados por integrantes contra as decisões da Diretoria;
- III. Lavrar parecer sobre o balanço das atividades e sobre os atos da Diretoria, quando forem apreciados no plenário do Conselho Deliberativo Ordinário;
- IV. Nomear a Comissão que elaborará anteprojeto de revisão deste Estatuto, quando a sua atualização for necessária diante de novos fatos;
- V. Eleger os membros do próprio Conselho, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva quando ocorrer renúncia, morte ou outro motivo de ordem superior que resulte a vacância desses membros;
- VI. Referendar soluções adotadas pela diretoria, sobre casos omissos neste Estatuto, bem como decidir sobre eles;
- VII. Eleger o Conselho Fiscal;
- VIII. Reformar parcial ou totalmente este Estatuto;
- IX. Eleger os membros do Conselho Deliberativo por ocasião de finalização de mandato;
- X. Deliberar sobre aquisição, alienação, venda ou qualquer gravame sobre bens imóveis da **FEBEME**;
- XI. Declarar extinta a **FEBEME**;
- XII. Aprovar os Regimentos Internos elaborados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro

É obrigatória a representação no Conselho de um efetivo que cumpra a totalidade dos deveres enumerados no ART. 10.

Parágrafo Segundo

Os deveres e haveres de cada Conselheiro são de natureza personalíssima, não admitindo-se representantes nem procuradores.

ART.23

A reunião do Conselho Deliberativo poderá ser provocada por requerimento assinado por dois terços de Conselheiros, dirigido ao Presidente da **FEBEME**, quando fatos ou atos praticados por pessoas da Diretoria contrariem este Estatuto, ou comprometam a vida material ou moral da instituição.

Parágrafo Primeiro

Deverá o Presidente da **FEBEME** convocar a reunião do Conselho Deliberativo, no prazo de trinta dias contados da data da entrada do requerimento na Secretaria, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Segundo

Só poderá ser discutida e posta em votação, matéria que tenha sido objeto da convocação, considerando-se aprovadas as propostas quando por maioria de dois terços, exceto a eleição Conselho Deliberativo, na qual prevalecerá a vontade da maioria absoluta.

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012*

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



SEÇÃO II Da Diretoria Executiva

ART.24

A administração direta da **FEBEME** será realizada por uma Diretoria Executiva, com a seguinte estrutura:

- I. Presidente
- II. Vice Presidente
- III. 1º Secretário
- IV. 2º Secretário
- V. 1º Tesoureiro
- VI. 2º Tesoureiro
- VII. Diretor de Patrimônio
- VIII. Diretor de Assistência Social

ART.25

A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, o qual, em ambos os casos, fixará as datas através de avisos internos.

Parágrafo Primeiro

As reuniões da Diretoria só poderão ser instaladas quando estiverem presentes pelo menos seis diretores e desde que do mesmo cargo não falem, simultaneamente, dois diretores, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria simples.

Parágrafo Segundo

Será obrigatória a lavratura da Ata de cada reunião realizada, com assinatura de todos os presentes.

ART.26

Compete a Diretoria Executiva:

- I. Tomar as providências para atingir os fins contidos no ART.3º deste Estatuto;
- II. Elaborar, alterar e por em execução os Regimentos Internos;
- III. Nomear as Comissões Internas que irão formar e constituir os Departamentos, cada um com sua especialização própria;
- IV. Admitir ou demitir funcionários para a **FEBEME**, bem como fixar seus vencimentos e atribuições;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Autorizar compra de bens de consumo;

Wanda Terno

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

Ob
Wanda Terno
[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



VII. Recusar donativos cuja aceitação venha descaracterizar ou ferir os princípios fundamentais da **FEBEME**. Entre essas espécies, incluem-se: propaganda comercial de produtos, campanha político-partidária e toda sorte de doação com fins ilícitos ou defesos em lei;

VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da **FEBEME**, consagrando a este mister o melhor dos seus esforços e dedicação;

IX. Solucionar os casos omissos neste Estatuto, “ad referendum” do Conselho Deliberativo, nos termos do inciso VI do ART.22 deste Estatuto;

ART.27

Todos os Diretores deverão fornecer ao Presidente, com a devida antecedência, os dados essenciais para elaboração do relatório anual das atividades, que será submetido à aprovação do Conselho Deliberativo.

ART.28

Compete ao Presidente:

- I. Representar a **FEBEME**, ativa e passivamente, em qualquer grau de jurisdição ou extrajudicialmente, bem como perante o Ministério Público, podendo outorgar procuração com poderes “ad iudicia” para a prática dos atos específicos e construir mandatários, em conformidade com a legislação brasileira pertinente;
- II. Coordenar os serviços administrativos da **FEBEME**;
- III. Movimentar conta bancária em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- V. Resolver todos os assuntos urgentes, dando conhecimento à Diretoria, oportunamente, no prazo máximo de 45 dias;
- VI. Despachar todos os papéis não sujeitos a apreciação coletiva da Diretoria, e fazer cumprir os respectivos despachos;
- VII. Assinar balanços, balancetes e demonstrativos de resultados, com o Contador e o 1º Tesoureiro.

ART.29

Compete ao Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos temporários e nas ausências;
- II. Dirigir os departamentos ou setores;
- III. Outras atribuições poderão ser delegadas pelo Presidente, quando julgar necessárias à condução dos interesses da **FEBEME**.
- IV. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regimento Interno do Departamento Doutrinário.

ART.30

Compete ao 1º Secretário:

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis – CEP 23.954-210 – RJ - ☎(24)3362-0668

Clb

Wanda Terno

(Handwritten signatures and initials)



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



- I. Organizar os serviços gerais da Secretaria e zelar pelo seu bom funcionamento;
- II. Redigir e assinar correspondências internas;
- III. Preparar a agenda das reuniões da Diretoria;
- IV. Preparar, juntamente com os demais Diretores, o processo de prestação anual de contas;
- V. Resolver questões da **FEBEME** junto aos órgãos do Ministério do Trabalho e da Previdência Social;
- VI. Redigir as Atas de reunião da Diretoria e proceder a sua leitura;
- VII. Promover a legalização dos livros destinados ao registro dos atos solenes da vida da **FEBEME**, mantendo-os sob sua guarda, devidamente atualizados.

ART.31

Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Secretário nas faltas e impedimentos temporários e auxiliá-lo quando for por ele solicitado.

ART.32

Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Guardar com segurança os valores em espécie existentes em Caixa;
- II. Elaborar, em coordenação com os demais Diretores, a proposta Orçamentária anual;
- III. Efetuar os pagamentos e controlar o recebimento das mensalidades;
- IV. Movimentar a conta bancária em conjunto com o Presidente;
- V. Assinar, junto com o contador, os balanços, balancetes, demonstrativos de resultados e os termos de abertura e encerramento dos livros fiscais;
- VI. Controlar as contas a pagar e as contas a receber.

ART.33

Compete ao 2º Tesoureiro:

- I. Atender as fiscalizações externas;
- II. Substituir o 1º Tesoureiro nas faltas e impedimentos e assisti-lo quando for convidado;
- III. Providenciar o pagamento de tributos e encargos administrativos da **FEBEME**.

ART.34

Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I. Administrar o patrimônio da **FEBEME**, zelando por sua conservação e manutenção;
- II. Ter sob sua guarda todas as escrituras de imóveis e os demais documentos referentes ao patrimônio imóvel;
- III. Organizar o inventário dos imóveis, móveis e demais utensílios e objetos existentes na sede social ou fora dela, e zelar pela boa utilização dos mesmos;
- IV. Ter ao seu cargo o Almoxarifado e a sua respectiva escrituração.

Wander Terno

GB

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.35

Compete ao Diretor de Assistência Social:

- I. Supervisionar as atividades assistenciais e promocionais da **FEBEME**, inclusive nomeando os coordenadores de departamentos, existentes ou a serem criados, ligados a sua área de atuação;
- II. Desenvolver projetos que atendam aos objetivos e prioridades da **FEBEME** e buscar parcerias no sentido da obtenção de recursos humanos e financeiros, objetivando melhorar o nível da assistência e promoção social prestadas em consonância com a legislação vigente;
- III. Pugnar pela prestação de uma assistência e promoção social alicerçada nos verdadeiros princípios da caridade preconizados pela Doutrina Espírita;
- IV. Submeter à aprovação da Diretoria Executiva o Relatório Anual das Atividades de Assistência e Promoção Social, que subsidiará o Relatório de Atividades Anual da Diretoria Executiva, a ser enviado aos órgãos governamentais, no cumprimento da legislação vigente.
- V. Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Diretoria Assistencial.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

ART.36

O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes e efetivos, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

ART.37

Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e aprovar, em primeira instância, os balancetes e relatórios anuais da **FEBEME**; remetendo-o ao Conselho Deliberativo para a aprovação final, conforme parágrafo segundo do ART.46 deste Estatuto;
- II. Emitir parecer sobre o balanço anual, bem como sobre as contas e os demais aspectos econômico-financeiro, e dos atos da Diretoria;
- III. Acusar as irregularidades verificadas, sugerindo medidas saneadoras.

Parágrafo Único

O Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Deliberativo, mediante justificativa escrita, o assessoramento de perito contador ou firma especializada, sem prejuízo da auditoria externa, de caráter obrigatório.

Wanda Ferreira

Gl

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba, Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

Francisco de Magalhães Castro *Wanda Ferreira* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.38

Os Conselheiros Fiscais poderão assistir às reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo, dando pareceres, mas eximindo-se de votarem.

Parágrafo Único

No caso de serem verificados atos da Diretoria que possam comprometer ou contrariar o presente Estatuto, em detrimento da vida material e moral da **FEBEME**, assistirá ao Conselho Fiscal o direito de solicitar ao Presidente da **FEBEME** convocação extraordinária do Conselho Deliberativo, com fulcro no inciso II ART.22 dos mesmos.

CAPÍTULO V DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

ART.39

A receita da **FEBEME** será constituída:

- I – pelas mensalidades dos membros efetivos;
- II – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas;
- III – pelas subvenções, dotações, contribuições, e outros auxílios estipulados em favor da **FEBEME** pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- IV – pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- V – pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais ou as receitas de qualquer natureza;
- VI – pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;
- VII – outras rendas admitidas em lei.

Parágrafo Primeiro

A **FEBEME** poderá fazer aplicações em investimentos desde que com o intuito de rentabilidade, devendo, antes de investir, obter a certeza de segurança e liquidez.

ART.40

O patrimônio da **FEBEME** será constituído de bens móveis e imóveis, objetos de dotação especial feita pelo instituidor, incluindo doações de terceiros, assim como outros bens móveis e imóveis que vierem a ser acrescidos ao longo de sua existência, por ato oneroso ou gratuito, mantido o princípio de autonomia patrimonial.

Parágrafo Único

Sempre que houver sido deliberada modificação do patrimônio, todos os atos jurídicos deverão ser previamente aprovados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em promoção provocada neste sentido, mediante requerimento.

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

Wanda Terra

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012*

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES EM GERAL

ART.41

O Conselho Deliberativo é responsável em eleger os membros do próprio conselho, membros da Diretoria Executiva e membros do Conselho Fiscal com mandato de 3 (três) anos improrrogável.

ART.42

A eleição para cargo na Diretoria Executiva, membro do Conselho Deliberativo e membro do Conselho Fiscal será pelo voto aberto e verbal.

ART.43

Qualquer membro efetivo poderá candidatar-se a cargo na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, inscrevendo sua chapa ou seu nome antes do início da reunião destinada à eleição.

Parágrafo Primeiro

Não havendo apresentação de nenhuma chapa ou nome para os cargos na Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo, qualquer membro do Conselho Deliberativo presente poderá indicar nomes para ser votado em cada um dos cargos.

Parágrafo Segundo

O Presidente do Conselho Deliberativo colocará os nomes em votação e será eleito aquele que tiver obtido o maior número de votos.

Parágrafo Terceiro

Em caso de empate será considerado eleito o membro efetivo à mais tempo filiado a **FEBEME**.

Parágrafo Quarto

Finda a votação o Presidente do Conselho Deliberativo anunciará o resultado.

ART.44

Fica concedido um prazo de uma hora, a partir do anúncio do resultado feito pelo Presidente do Conselho Deliberativo, para qualquer impugnação da eleição o qual deverá ser realizado junto ao Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo Primeiro

Não havendo impugnação legal, o Presidente do Conselho Deliberativo declarará válida a eleição e indicará a data da posse dos eleitos.

Wanderlino

Glo

SEDE PRÓPRIA:

Av. Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

Carvalho Pereira *David* *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



Parágrafo Segundo

A eleição deverá ser registrada pelo Secretário do Conselho Deliberativo, através de ata de reunião, assinada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Secretário do Conselho Deliberativo e demais membros do Conselho Deliberativo presentes.

CAPÍTULO VII DO PESSOAL

ART.45

O pessoal contratado pela **FEBEME** será admitido sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas e diretrizes internas da **FEBEME**.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ART.46

A prestação de contas será elaborada pela Diretoria Executiva da **FEBEME** até o dia 30 de abril de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo Primeiro

A prestação de contas anual da **FEBEME** conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – Relatório circunstanciado de atividades;
- II – Balanço Patrimonial;
- III – Demonstração de Resultados;
- IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- V - Relatório e Parecer da Auditoria Externa;
- VI – Outros elementos determinados pela legislação em vigor

Parágrafo Segundo

Exarado o competente parecer de aprovação do Conselho Fiscal, a prestação de contas será encaminhada ao Conselho Deliberativo e, após a apreciação deste, será encaminhada até o dia 30 de junho de cada ano, ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para análise e providências na forma da lei.

ART.47

O exercício financeiro da **FEBEME** será de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de cada ano.

Wanderson

GB

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - CEP 23.954-210 - RJ - ☎(24)3362-0668

[Handwritten signatures]



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.48

É obrigatória a realização da auditoria externa, ao final de cada exercício financeiro, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ART.49

A atual Diretoria Executiva, eleita e empossada em 06/05/2011, o atual Conselho Fiscal eleito e empossado em 07/06/2012 e os membros do atual Conselho Deliberativo eleitos e empossados em 03/06/2010, 06/05/2011 e 07/06/2012, por deliberação do Conselho Deliberativo, terão mandato assegurado até oito de junho de 2014, quando será realizada nova eleição nos termos deste estatuto.

ART.50

As reuniões do Conselho Deliberativo, até que ocorra a posse dos novos membros em 08/06/2014, em conformidade com o ART. 20, serão realizadas com a presença mínima de 10 (dez) conselheiros, em primeira convocação, e com 8 (oito), em segunda convocação, trinta minutos após a primeira.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.51

É vedada veiculação, nas instalações da **FEBEME**, de propaganda político-partidária, incluindo-se folhetos, cartazes, manifestação verbal ou qualquer outro meio de comunicação.

Parágrafo Único

Não é permitido a membros da administração, utilizar o nome da **FEBEME** ou o cargo que nela ocupe, em propagandas e campanhas político-partidárias ou representá-la em eventos com esta finalidade.

ART.52

Os casos omissos neste estatuto e nos regimentos internos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, **ad referendum** do Conselho Deliberativo.

Wanda Terno

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis - RJ - ☎(24)3362-0668

68
Paulo Sérgio *Wanda Terno* *Wanda Terno* *Wanda Terno* *Wanda Terno*



FUNDAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

CNPJ 30.324.222/0001-20 Inscrição Estadual 10.002.052 Inscrição Municipal 21964

Utilidade Pública Municipal – Lei 430 de 13/10/1988

Utilidade Pública Estadual - Lei 2319 de 22/09/1994

Registro no Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2012

Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 009/2012

TRABALHO - SOLIDARIEDADE - TOLERÂNCIA



ART.53

O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente, depois de aprovado pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

ART.54

O presente estatuto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da **FEBEME** em reunião ordinária realizada em 12 de novembro de 2012.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Estatuto modificado para atender aos requisitos necessários à inscrição da **FEBEME** no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 2- Modificações incorporadas com reorganização da numeração dos artigos, seções e capítulos.
- 3- Esta é a segunda modificação do Estatuto original de 23 de julho de 1987.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
 Após, no dia 26/09/2014 p/ Reg. Int. e Prot. 4209, Lv.6
 Fls.1 e Registro No 4193 no livro A-6.
 No dia de hoje, ANGRA DOS REIS, 26/09/2014. Oficial
 Empl.: R\$131,52 Leis 3217/4664/111/6281: R\$44,70
 Mut./Aco.: R\$11,49 Dist.: R\$20,85 Total: R\$211,00
 EACX 85204 DTI htts://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

- Eliane dos Santos Brasil
- Wanda Maria Mendes Terra
- Maria José da Conceição Perini
- Cláudia Lopes Ramos de Almeida
- Maria Geni Vialli
- Gercina Terezinha dos Reis Laxe
- Daltro Cerqueira Costa
- Dáureo Luiz Pereira
- Cristina Gonçalves Ferreira
- Ilan Roedel

Eliane dos Santos Brasil

Wanda M M Terra

Maria José da C Perini

Cláudia Lopes Ramos de Almeida

Maria Geni Vialli

Gercina T R Laxe

Daltro Cerqueira Costa

Dáureo Luiz Pereira

Cristina Gonçalves Ferreira

Ilan Roedel

SEDE PRÓPRIA:

Av: Francisco de Magalhães Castro, 823 - Parque Mambucaba - Angra dos Reis – CEP 23.954-210 – RJ - ☎(24)3362-0668